



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOAR E O IMMEL.

De um lado, a **ESCOAR**, inscrita no C.N.P.J. n.º 36.002.667/001-70, com sede na Ponciano Ferreira dos Santos, n.º 37, bairro São Marcos, Salvador, Bahia, C.E.P. n.º 41.253-250, neste ato representada por Emanuelle da Silva Arraz, portadora do R.G. n.º 1483212327- SSP/BA, C.P.F. n.º 86047236502, doravante denominada ESCOAR e, do outro lado, o INSTITUTO PARA UM MUNDO MELHOR-IMMEL, doravante denominada IMMEL, inscrita no C.N.P.J. n.º 06.948.852/0001-91, com sede na Rua Portugal, n.º 05, Ed. Status, Sala 910, bairro Comércio, Salvador, Bahia, C.E.P. n.º 40015-903, neste ato representado por Antonio Marcos Lima de Almeida, portador do R.G. n.º 148228143, SSP/BA, C.P.F n.º 121.168.825-91, firmam este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação, em regime de mútua colaboração, tem por objeto colaborar com o IMMEL, participante do Programa Voa (Ambev), através do qual está organizando o Festival de Economia Criativa dos Municípios - FECRIMMEL a ser realizado nesta Capital de Salvador/BA, em data e endereço (físico ou eletrônico) a ser definida entre os meses de outubro e novembro do corrente ano.

Parágrafo Único- A ESCOAR fará a veiculação dos produtos oferecidos pelos Empreendedores do FECRIMMEL, os quais serão divulgados e comercializados pela ESCOAR, em sua página na internet no endereço eletrônico www.escoarbrasil.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Contribuir para o êxito do Projeto FECRIMMEL – Festival de Economia Criativa dos Municípios, que será organizado / Realizado pelo IMMEL no âmbito do Programa Ambev/VOA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A ESCOAR compromete-se:

a) manter no seu endereço eletrônico (www.escoarbrasil.com.br), informações sobre os produtos disponibilizados pelo IMMEL, através dos Empreendedores do FECRIMMEL, em regime de consignação, para serem comercializados pela ESCOAR, devendo eles serem divulgados de forma a facilitar sua visualização, localização e comercialização;

b) manter as informações sobre os produtos organizadas de modo a tornar a leitura pelo cliente agradável e interessante, sendo de responsabilidade da ESCOAR a criação e adequação do layout da página;

c) O texto descritivo dos materiais deverá sempre ser divulgado juntamente com a imagem publicitária do produto, antes do texto ou em conjunto.

Emanuelle Arraz



O IMMEL compromete-se:

a) a fornecer para a ESCOAR, em regime de Consignação, os produtos disponibilizados pelos Empreendedores participantes do FECRIMMEL para que sejam divulgados e comercializados pela ESCOAR no seu endereço eletrônico www.escoarbrasil.com.br;

b) a fornecer para a ESCOAR a discriminação de todos os produtos expostos pelo FECRIMMEL a serem divulgados no endereço eletrônico www.escoarbrasil.com.br;

CLÁUSULA QUARTA - DAS VENDAS ON LINE

a) A ESCOAR será responsável em efetivar a divulgação e comercialização dos produtos oriundos do FECRIMMEL, em seu endereço eletrônico www.escoarbrasil.com.br;

b) Será de responsabilidade da ESCOAR o recebimento do pedido, faturamento, e envio do material adquirido para o cliente no endereço fornecido por este.

c) O IMMEL disponibilizará os produtos oferecidos pelos Empreendedores do FECRIMMEL, não intercedendo em nenhum momento sobre a comercialização de qualquer produto consignados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

a) A ESCOAR descontará da comercialização de cada produto consignado, a título de retribuição, 30% do valor de cada venda concretizada a partir do seu endereço eletrônico www.escoarbrasil.com.br;

b) Os valores obtidos com as vendas efetivadas através da página eletrônica da ESCOAR, serão pagas ao IMMEL (Organizador do Festival) em até 05 (cinco) dias do encerramento do FECRIMMEL.

c) Na hipótese de a data do pagamento coincidir com dias de sábado, domingo e feriados, o pagamento será feito do primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

As informações, os direitos relativos à propriedade industrial, os direitos autorais, produtos ou processos de qualquer natureza, resultantes diretas, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução do presente ACORDO, serão objeto de sigilo.

Parágrafo Primeiro – Para fins deste ACORDO, o termo “informação restrita” significará todas as informações relativas à tecnologia em desenvolvimento.

Parágrafo Segundo – Cada partícipe estará obrigado por si e seus contratados, empregados e funcionários a não divulgar informações, ressalvadas autorizações prévias e por escrito do(s) outro(s) partícipe(s).

Parágrafo Terceiro – Os partícipes deverão celebrar com cada um dos seus respectivos funcionários, que estejam atuando direta ou indiretamente nas atividades oriundas deste ACORDO, contratos prévios de sigilo e confidencialidade, com vistas a garantir o absoluto sigilo dos trabalhos.

Emmanuel Araoz



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As questões relativas à Propriedade Intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades específicas decorrentes deste acordo, bem como a sua eventual exploração econômica, serão objeto de instrumento (s) jurídico (s) próprio (s), observada a legislação e normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo Único – Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao (s) autor (es), pessoa(s) física(s), os direitos morais sobre a(s) obra(s) que criar(em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, os partícipes, no momento oportuno, celebrarão com o(s) autor(es) um termo de Cessão de Direitos Autorais.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da cidade de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 28 de julho de 2020.


PELA ESCOAR:



EMANUELLE DA SILVA ARRAZ
CPF: 860.472.365.02
Diretora de Operações

PELO IMMEL:


Antonio Marcos Lima de Almeida
CPF: 121.168.825.91
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:


Nome: Wilson Carlos dos Santos
R.G: 00927113-91 SSP/BA
C.P.F: 078.744.805-20


Nome: Marcos Araujo de Almeida
R.G.: 08779950-28
C.P.F: 014.289.085.52